



## Decreto Nº C0058/2013 de 30 de Agosto de 2013

## Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1311 de 27 de Dezembro de 2012, decreta:

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 137.797,46 (Cento e trinta e sete Mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0041	0301.06.0181.0402.0003 - CONVENIO COM POLICIA CIVIL 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	359,74
0055	0401.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.280,97
0056	0401.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	971,92
0092	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.205,28
0173	0701.10.0301.0402.2065 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.100,00
0191	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.907,05
0200	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	610,20
0219	0701.10.0301.1003.2021 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PACS 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.865,93
0220	0701.10.0301.1003.2021 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PACS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
0222	0701.10.0301.1003.2023 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - EPIDEMIOLOGIA 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.249,30
0230	0701.10.0301.1003.2024 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - VIGISAN 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.344,08
0284	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.529,55
0285	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.945,21
0296	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.571,46
0297	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	356,77
<b>Total</b>		<b>137.797,46</b>

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0071	0501.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
0085	0501.25.0752.1502.2006 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0119	0601.12.0361.1202.2082 - MAUNTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
0122	0601.12.0361.1202.2082 - MAUNTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0142	0601.13.0392.0402.1017 - COMEMORACOES DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0181	0701.10.0301.1003.1350 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
0197	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.197,46
0201	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
0204	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.100,00



**Decreto Nº C0058/2013 de 30 de Agosto de 2013**

**Crédito Adicional Suplementar**

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Total</b>	<b>Valor</b>
			<b>137.797,46</b>

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**SANTANA DA VARGEM, 30 de Agosto de 2013**

---

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**